



LOTE 12-B: (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	AFASTADOR MINESOTA Especificações	UNIDADE	4
02	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA) Especificações	UNIDADE	6
03	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA) Especificações	UNIDADE	6
04	ALAVANCA SELDIN RETA Especificações	UNIDADE	6
05	ALVEOLÓTOMO RETO Especificações	UNIDADE	3
06	APLICADOR DE DYCAL Especificações	UNIDADE	10
07	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL Especificações	UNIDADE	5
08	BACIA INOX 30CM 2500ML Especificações	UNIDADE	10
09	BANDEJA 22X12X01 Especificações	UNIDADE	10
10	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX 30 X 20 X 4 CM Especificações	UNIDADE	10
11	BROCAS GATES GLIDDEN N° 2 Especificações	KIT	5
12	BROCAS GATES GLIDDEN N° 3 Especificações	KIT	5
13	BRUNIDOR N° 29 Especificações	UNIDADE	6
14	BRUNIDOR N° 33 Especificações	UNIDADE	6
15	CABO DE BISTURI N° 3 E 4 DUPLO 17 CM P/ LÂMINAS N° 10 A 24 Especificações	UNIDADE	4





16	CABO DE BISTURI Nº 3 INÓX 13 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 15 Especificações	UNIDADE	
17	CABO DE BISTURI Nº 4 INÓX 14 CM P/ LÂMINAS Nº 20 A 24 Especificações	UNIDADE	4
18	CABO DE BISTURI Nº 7 INÓX 17 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 24 Especificações	UNIDADE	4
19	CABO P/ BISTURI Nº 3 Especificações	UNIDADE	7
20	CABO P/ ESPELHO Especificações	UNIDADE	12
21	CALCADOR DE PAIVA Especificações	UNIDADE	4
22	CALCADOR DE WARD Nº01 Especificações	UNIDADE	6
23	CALCADOR DE WARD Nº02 Especificações	UNIDADE	6
24	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA(CÂNULA) Especificações	UNIDADE	4
25	CUBA RETANGULAR LISA INÓX 37 X 27 X 4 CM Especificações	UNIDADE	12
26	CUBA RIM INÓX 26 X 12 CM 750ML Especificações	UNIDADE	17
27	CURETA ALVEOLAR Especificações	UNIDADE	10
28	CURETA DE DENTINA Nº17 Especificações	UNIDADE	10
29	CURETA DE DENTINA Nº18 Especificações	UNIDADE	10
30	CURETA GRACYE 11/12 Especificações	UNIDADE	12
31	CURETA GRACYE 13/14 Especificações	UNIDADE	12
32	CURETA GRACYE 5/6 Especificações	UNIDADE	8
33	CURETA GRACYE 7/8 Especificações	UNIDADE	6

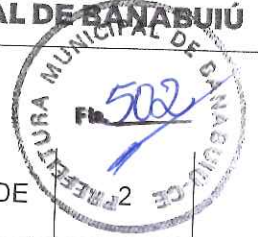
15





34	CURETA MCCALL 01 Especificações	UNIDADE	
35	CURETA MCCALL 13/14 Especificações	UNIDADE	12
36	CURETA MCCALL 17/18 Especificações	UNIDADE	12
37	DESCOLADOR DE MOLT Especificações	UNIDADE	6
38	ESPÁTULA N°01 Especificações	UNIDADE	12
39	ESPÁTULA P/ CIMENTO N° 24 Especificações	UNIDADE	8
40	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL Especificações	UNIDADE	8
41	ESPÁTULAS 3S Especificações	UNIDADE	8
42	EXPLORADORES N°05 Especificações	UNIDADE	10
43	FOICE 00 Especificações	UNIDADE	2
44	FÓRCEPS ADULTO N° 01 Especificações	UNIDADE	1
45	FÓRCEPS ADULTO N° 150 Especificações	UNIDADE	3
46	FÓRCEPS ADULTO N° 151 Especificações	UNIDADE	3
47	FÓRCEPS ADULTO N° 16 Especificações	UNIDADE	3
48	FÓRCEPS ADULTO N° 17 Especificações	UNIDADE	3
49	FÓRCEPS ADULTO N° 18 L Especificações	UNIDADE	3
50	FÓRCEPS ADULTO N° 18 R Especificações	UNIDADE	3
51	FÓRCEPS ADULTO N° 65 Especificações	UNIDADE	3





52	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 Especificações	UNIDADE	
53	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04 Especificações	UNIDADE	2
54	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 Especificações	UNIDADE	2
55	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06 Especificações	UNIDADE	2
56	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 Especificações	UNIDADE	2
57	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 Especificações	UNIDADE	2
58	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA Especificações	UNIDADE	2
59	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 Especificações	UNIDADE	2
60	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65 Especificações	UNIDADE	2
61	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO Especificações	UNIDADE	2
62	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL Especificações	UNIDADE	2
63	KIT DE ALAVANCA INFANTIL Especificações	KIT	4
64	LIMA FLEXOFILE 1º SERIE 31MM Especificações	KIT COM 6	16
65	LIMA FLEXOFILE 2º SERIE 25MM Especificações	KIT COM 6	16
66	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Especificações	KIT COM 6	16
67	LIMA P/ OSSO Especificações	UND	6
68	LIMAS ESPECIAIS #10 DE 25MM Especificações	KIT COM 6	16
69	LIMAS FLEXOFILE 1º SÉRIE 25MM Especificações	KIT COM 6	16



70	PINÇA ALLIS-COSTA 25 CM PARA PERINEAL, AÇO INOXIDÁVEL Especificações	UNIDADE	2
71	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM Especificações	UNIDADE	15
72	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 12 CM Especificações	UNIDADE	15
73	PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO Especificações	UNIDADE	14
74	PINÇA CLÍNICA Especificações	UNIDADE	20
75	PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; Especificações	UNIDADE	14
76	PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 12 CM DE COMPRIMENTO Especificações	UNIDADE	18
77	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 Especificações	UNIDADE	2
78	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM Especificações	UNIDADE	9
79	PORTA AGULHA MAYO MATHIER 14CM Especificações	UNIDADE	6
80	PORTA AMALGAMA METAL Especificações	UNIDADE	3
81	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE Especificações	UNIDADE	3
82	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA Especificações	UNIDADE	4
83	SERINGA CARPULE INOX Especificações	UNIDADE	10
84	SINDESMOTOMO Especificações	UNIDADE	10
85	SONDA EXPLORADORA Especificações	UNIDADE	6
86	SONDA MILIMETRADA OMS Especificações	UNIDADE	6
87	TESOURA CLÍNICA RETA Especificações	UNIDADE	10

45





88	TESOURA MAYO STILLE ABC 15CM RETA Especificações	UNIDADE	
89	TESOURA SPENCER ABC 9CM RETA Especificações	UNIDADE	6

LOTE 13-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA Especificações	UNIDADE	240
02	ADESIVO DENTINÁRIO COM UNIVERSAL COM FLÚOR 4 ML Especificações	UNIDADE	160
03	ALGODÃO ROLETE Especificações	PACOTE	960
04	APLICADORES P/ ADESIVO C/ 100 Especificações	UNIDADE	192
05	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA Especificações	UNIDADE	64
06	CREME DENTAL 90GR Especificações	UNIDADE	2000
07	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS COLORIDAS Especificações	UNIDADE	16
08	ESCOVA ADULTO Especificações	UNIDADE	3200
09	ESCOVA INFANTIL Especificações	UNIDADE	2400
10	ESPELHO CLÍNICO N°5 S/CABO Especificações	UNIDADE	160
11	FIXADOR ODONTOLÓGICO Especificações	UNIDADE	38
12	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A Especificações	UNIDADE	64

Handwritten mark





13	LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 8ML DA MESMA MARCA DO PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO P/SEREM MANIPULADOS JUNTOS Especificações	UNIDADE	
14	MATERIAL REST.INTERMEDIARIO LÍQUIDO 15ML C/EUGI Especificações	KIT	80
15	MATRIZ N° 05 DE AÇO Especificações	UNIDADE	40
16	MATRIZ N° 07 DE AÇO Especificações	UNIDADE	40
17	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMETRO DE RESINA COM Especificações	UNIDADE	24
18	PÓ IONÔMETRO DE VIDDRO RESTAURADOR 10G Especificações	FRASCO	240
19	PONTAS JIFFY PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE R Especificações	KIT	24
20	PONTAS P/CENTRIX TIPO AGULHA CX C/20 Especificações	CAIXA	40
21	REVELEDOR ODONTOLOGICO Especificações	UNIDADE	38
22	RESINA FLOW A2 Especificações	UNIDADE	36
23	RESINA FLOW A3 Especificações	UNIDADE	40
24	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 (DENTINA) Especificações	UNIDADE	64
25	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 ESMALTE Especificações	UNIDADE	64
26	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 (DENTINA) Especificações	UNIDADE	120
27	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 (ESMALTE) Especificações	UNIDADE	120
28	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 (DENTINA) Especificações	UNIDADE	120
29	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 (ESMALTE) Especificações	UNIDADE	120
30	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 (DENTINA) Especificações	UNIDADE	120





31	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 ESMALTE Especificações	UNIDADE	
32	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 DENTINA Especificações	UNIDADE	120
33	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 ESMALTE Especificações	UNIDADE	120
34	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 DENTINA Especificações	UNIDADE	120
35	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 ESMALTE Especificações	UNIDADE	120
36	SELANTE OCLUSAL FOTOPOLIMERIZAVEL Especificações	KIT	40
37	SERINGA CENTRIX Especificações	UNIDADE	24
38	TIRA DE POLIENTER (ENV. C/50 TIRAS) Especificações	ENVELOPE	80
39	TIRAS DE ACABAMENTO RESINA C150 UNIDADES Especificações	CAIXA	56

LOTE 13-B: (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA Especificações	UNIDADE	60
02	ADESIVO DENTINÁRIO COM UNIVERSAL COM FLÚOR 4 ML Especificações	UNIDADE	40
03	ALGODÃO ROLETE Especificações	PACOTE	240
04	APLICADORES P/ ADESIVO C/ 100 Especificações	UNIDADE	48
05	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA Especificações	UNIDADE	16
06	CREME DENTAL 90GR Especificações	UNIDADE	500

425





07	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS COLORIDAS Especificações	UNIDADE	4
08	ESCOVA ADULTO Especificações	UNIDADE	800
09	ESCOVA INFANTIL Especificações	UNIDADE	600
10	ESPELHO CLÍNICO N°5 S/CABO Especificações	UNIDADE	40
11	FIXADOR ODONTOLOGICO Especificações	UNIDADE	10
12	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A Especificações	UNIDADE	16
13	LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 8ML DA MESMA MARCA DO PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO P/SEREM MANIPULADOS JUNTOS Especificações	UNIDADE	80
14	MATERIAL REST.INTERMEDIARIO LÍQUIDO 15ML C/EUGI Especificações	KIT	20
15	MATRIZ N° 05 DE AÇO Especificações	UNIDADE	10
16	MATRIZ N° 07 DE AÇO Especificações	UNIDADE	10
17	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMETRO DE RESINA COM Especificações	UNIDADE	6
18	PÓ IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR 10G Especificações	FRASCO	60
19	PONTAS JIFFY PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE R Especificações	KIT	6
20	PONTAS P/CENTRIX TIPO AGULHA CX C/20 Especificações	CAIXA	10
21	REVELEDOR ODONTOLOGICO Especificações	UNIDADE	10
22	RESINA FLOW A2 Especificações	UNIDADE	9
23	RESINA FLOW A3 Especificações	UNIDADE	10
24	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 (DENTINA) Especificações	UNIDADE	16

148





25	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 ESMALTE Especificações	UNIDADE	
26	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 DENTINA) Especificações	UNIDADE	30
27	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 ESMALTE) Especificações	UNIDADE	30
28	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 DENTINA Especificações	UNIDADE	30
29	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 ESMALTE) Especificações	UNIDADE	30
30	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 DENTINA Especificações	UNIDADE	30
31	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 ESMALTE Especificações	UNIDADE	30
32	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 DENTINA Especificações	UNIDADE	30
33	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 ESMALTE Especificações	UNIDADE	30
34	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 DENTINA Especificações	UNIDADE	30
35	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 ESMALTE Especificações	UNIDADE	30
36	SELANTE OCLUSAL FOTOPOLIMERIZAVEL Especificações	KIT	10
37	SERINGA CENTRIX Especificações	UNIDADE	6
38	TIRA DE POLIENTER (ENV. C/50 TIRAS) Especificações	ENVELOPE	20
39	TIRAS DE ACABAMENTO RESINA C150 UNIDADES Especificações	CAIXA	14

LOTE 14-EXC: (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
------	---------------	-----	-------

Handwritten signature





01	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 02 Especificações	UNIDADE	
02	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 04 Especificações	UNIDADE	90
03	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 06 Especificações	UNIDADE	90
04	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 06 Especificações	UNIDADE	90
05	BROCA CIRURGICA N 702 Especificações	UNIDADE	80
06	BROCA CIRURGICA Nº 6 HL Especificações	UNIDADE	80
07	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091 Especificações	UNIDADE	100
08	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092 Especificações	UNIDADE	100
09	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093 Especificações	UNIDADE	100
10	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094 Especificações	UNIDADE	100
11	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1095 Especificações	UNIDADE	100
12	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1096 Especificações	UNIDADE	100
13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 Especificações	UNIDADE	100
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 Especificações	UNIDADE	100
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 Especificações	UNIDADE	100
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 Especificações	UNIDADE	100
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL Especificações	UNIDADE	100
18	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F Especificações	UNIDADE	90

(Handwritten mark)





19	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F Especificações	UNIDADE	
20	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3195F Especificações	UNIDADE	90
21	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1032 Especificações	UNIDADE	90
22	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1034 Especificações	UNIDADE	90
23	BROCA ENDO Z Especificações	UNIDADE	40
24	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG N° 08 Especificações	UNIDADE	90
25	BROCA ESFÉRICA DE AÇO N° 02 DE BAIXA ROTAÇÃO Especificações	UNIDADE	50
26	BROCA ESFÉRICA DE AÇO N° 04 DE BAIXA ROTAÇÃO Especificações	UNIDADE	50
27	BROCA ESFÉRICA DE AÇO N° 08 DE BAIXA ROTAÇÃO Especificações	UNIDADE	50
28	BROCA ESFÉRICA DE AÇO N° 10 DE BAIXA ROTAÇÃO Especificações	UNIDADE	50
29	BROCA ZECRYA Especificações	UNIDADE	40
30	KIT P/ ACABAMENTO DE RESINA Especificações	UNIDADE	40

LOTE 15-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO - ADULTO Especificações	UNIDADE	24
02	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO - INFANTIL Especificações	UNIDADE	24
03	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISSELADA E SILICINIZADA ESTERILIZADA C/ RAIOS GAMA COBALTO, CX C/ 100 UND Especificações	CAIXA	120

16





04	AGULHA GENGIVAL LONGA Especificações	CAIXA	
05	ANESTESICO ARTICAINA CX C/ 50 Especificações	CAIXA	80
06	ANESTÉSICO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CX C/50 UNID Especificações	CAIXA	176
07	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CX C/ 50 UND Especificações	CAIXA	64
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50 UND Especificações	CAIXA	64
09	ANESTESICO PRILOCAINA CX C/ 50 Especificações	CAIXA	64
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G Especificações	TUBO	80
11	BROQUERIO INOX Especificações	UNIDAD E	8
12	BROQUERIO MISTO 60 FUROS Especificações	UNIDAD E	16
13	CIMENTO CIRURGICO (PASTA) Especificações	UNIDAD E	12
14	CIMENTO ENDIDÔNTICO Especificações	KIT	40
15	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO Especificações	UNIDAD E	24
16	CLOREXIDINA GEL Especificações	BISNAG A	16
17	COLGADURA P/ RX Especificações	UNIDAD E	12
18	CONE FINE MEDIUM DE 28 MM Especificações	KIT	40
19	CONE MEDIUM 28 MM Especificações	KIT	64
20	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMIO, EMBALAGEM C/ 01 LT Especificações	UNIDAD E	120
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% Especificações	FRASCO	64

AD





22	ESCOVA DE ROBSON BRANCA Especificações	UNIDAD E	
23	ESCOVA P/ BROCA (LAVAGEM) Especificações	UNIDAD E	24
24	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA Especificações	CAIXA	24
25	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 2-0 C/24 Especificações	CAIXA	160
26	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 3-0 C/24 Especificações	CAIXA	160
27	FIO DENTAL 100M ROLO Especificações	UNIDAD E	40
28	FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML Especificações	FRASCO	40
29	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200ML Especificações	FRASCO	48
30	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA NEUTRO 200ML Especificações	FRASCO	48
31	MOLDURA P/ RAIOS X Especificações	PACOTE	20
32	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML Especificações	TUBO	32
33	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO (BLOCO C/ 12 FL) DUPLA FACE Especificações	BLOCO	40
34	PASTA PROFILÁTICA 90G Especificações	UNIDAD E	56
35	PASTILHAS P/ EVIDENCIAÇÃO CX C/120 Especificações	CAIXA	80
36	PEDRA ARKANSAS Especificações	UNIDAD E	8
37	PEDRA POMES 100G Especificações	UNIDAD E	32
38	PELÍCULA P/ RAIOS X CX C/100 UNID Especificações	CAIXA	28
39	PELÍCULA P/ RAIOS X CX C/150 UNID Especificações	CAIXA	24





40	PELICULA P/ RAO X OCLUSAL C/ 25 Especificações	CAIXA	
41	PLACA DE VIDRO Especificações	UNIDAD E	32
42	POTE DAPPEN Especificações	UNIDAD E	40
43	REVELADOR P/ RAO X 475ML Especificações	FRASCO	40
44	SACA BROCA P/ CANETA Especificações	PACOTE	6
45	SOLUÇÃO EDTA Especificações	FRASCO	24
46	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML SEM EPINFRINA Especificações	FRASCO	40
47	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND Especificações	CAIXA	160
48	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL - PCT C/40 Especificações	PACOTE	320
49	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL Especificações	PACOTE	80
50	TESTE DE VITALIDADE 200ML Especificações	UNIDAD E	20
51	TRICRESOL FORMALIBA Especificações	FRASCO	48
52	VERNIZ C/ FLUOR 10ML Especificações	UNIDAD E	24

LOTE 15-B: (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO - ADULTO Especificações	UNIDAD E	6
02	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO - INFANTIL Especificações	UNIDAD E	6

Handwritten mark





03	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISSELADA E SILICINIZADA ESTERILIZADA C/ RAIO GAMA COBALTO, CX C/ 100 UND Especificações	CAIXA	
04	AGULHA GENGIVAL LONGA Especificações	CAIXA	10
05	ANESTESICO ARTICAINA CX C/ 50 Especificações	CAIXA	20
06	ANESTÉSICO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CX C/50 UNID Especificações	CAIXA	44
07	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CX C/ 50 UND Especificações	CAIXA	16
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50 UND Especificações	CAIXA	16
09	ANESTESICO PRILOCAINA CX C/ 50 Especificações	CAIXA	16
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G Especificações	TUBO	20
11	BROQUERIO INOX Especificações	UNIDADE	2
12	BROQUERIO MISTO 60 FUROS Especificações	UNIDADE	4
13	CIMENTO CIRURGICO (PASTA) Especificações	UNIDADE	3
14	CIMENTO ENDIDÔNTICO Especificações	KIT	10
15	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO Especificações	UNIDADE	6
16	CLOREXIDINA GEL Especificações	BISNAGA	4
17	COLGADURA P/ RX Especificações	UNIDADE	3
18	CONE FINE MEDIUM DE 28 MM Especificações	KIT	10
19	CONE MEDIUM 28 MM Especificações	KIT	16
20	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMRIO, EMBALAGEM C/ 01 LT Especificações	UNIDADE	30

Handwritten signature





21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% Especificações	FRASCO	
22	ESCOVA DE ROBSON BRANCA Especificações	UNIDADE	50
23	ESCOVA P/ BROCA (LAVAGEM) Especificações	UNIDADE	6
24	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA Especificações	CAIXA	6
25	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 2-0 C/24 Especificações	CAIXA	40
26	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 3-0 C/24 Especificações	CAIXA	40
27	FIO DENTAL 100M ROLO Especificações	UNIDADE	10
28	FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML Especificações	FRASCO	10
29	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200ML Especificações	FRASCO	12
30	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA NEUTRO 200ML Especificações	FRASCO	12
31	MOLDURA P/ RAIOS X Especificações	PACOTE	5
32	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML Especificações	TUBO	8
33	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO (BLOCO C/ 12 FL) DUPLA FACE Especificações	BLOCO	10
34	PASTA PROFILÁTICA 90G Especificações	UNIDADE	14
35	PASTILHAS P/ EVIDENCIAÇÃO CX C/120 Especificações	CAIXA	20
36	PEDRA ARKANSAS Especificações	UNIDADE	2
37	PEDRA POMES 100G Especificações	UNIDADE	8
38	PELÍCULA P/ RAIOS X CX C/100 UNID Especificações	CAIXA	7

100





39	PELÍCULA P/ RAO X CX C/150 UNID Especificações	CAIXA	
40	PELICULA P/ RAO X OCLUSAL C/ 25 Especificações	CAIXA	2
41	PLACA DE VIDRO Especificações	UNIDAD E	8
42	POTE DAPPEN Especificações	UNIDAD E	10
43	REVELADOR P/ RAO X 475ML Especificações	FRASCO	10
44	SACA BROCA P/ CANETA Especificações	PACOTE	2
45	SOLUÇÃO EDTA Especificações	FRASCO	6
46	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML SEM EPINFRINA Especificações	FRASCO	10
47	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND Especificações	CAIXA	40
48	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL - PCT C/40 Especificações	PACOTE	80
49	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL Especificações	PACOTE	20
50	TESTE DE VITALIDADE 200ML Especificações	UNIDAD E	5
51	TRICRESOL FORMALIBA Especificações	FRASCO	12
52	VERNIZ C/ FLUOR 10ML Especificações	UNIDAD E	6

LOTE 16-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	AC URICO 100ML Especificações	KIT	11





02	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VACUO Especificações	UNIDADE	24
03	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML Especificações	UNIDADE	40
04	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES Especificações	CAIXA	160
05	AMILASE CINÉTICA Especificações	KIT	11
06	ANTÍGENO RPR PARA VDRL PARA NO MINIMO 300 TESTES Especificações	KIT	16
07	ASO COM CONTROLE APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 100 TESTES Especificações	KIT	16
08	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO Especificações	KIT	11
09	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO Especificações	KIT	11
10	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA Especificações	KIT	11
11	COLESTEROL TOTAL 200ML Especificações	KIT	19
12	COLETOR UNIVERSAL 80ML Especificações	UNIDADE	2400
13	CONTROLE DE BIOQUIMICA, NIVEL NORMAL Especificações	KIT	11
14	CPK AUTOMAÇÃO Especificações	KIT	11
15	CREATININA CINETICA 200ML Especificações	KIT	11
16	CURATIVO TIPO BLOOD STOP ESTÉRIL POS COLETA. CAIXA COM NO MINIMO 500 TESTES Especificações	CAIXA	16
17	ESTANTE PARA TUBO 12X 75 C/60 ESPAÇOS Especificações	UNIDADE	11
18	ESTANTE PARA TUBO 12X 75 C/90 ESPAÇOS Especificações	UNIDADE	11
19	FATOR REUMATÓIDE COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 100 TESTES Especificações	KIT	19

Handwritten signature





20	FERRITINA AUTOMAÇÃO COM CALIBRADOR Especificações	KIT	11
21	FITA PARA URANÁLISE C/ 100 Especificações	TUBO	37
22	GAMA GT Especificações	KIT	11
23	GLICOSE 500ML Especificações	KIT	11
24	GLUC UP PARA TOTG 75G 300ML Especificações	FRASCO	320
25	HDL COLESTEROL DIRETO COM PADRÃO Especificações	KIT	11
26	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES Especificações	CAIXA	11
27	LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTO URINARIO CX COM 100 Especificações	CAIXA	8
28	LAMINULA 22X22 C/100 Especificações	CAIXA	27
29	LIPASE CINÉTICA Especificações	KIT	11
30	LUGOL 2% FRASCO COM 500 ML Especificações	FRASCO	3
31	PANOTICO RAPIDO KIT COM 3X500 ML Especificações	KIT	5
32	PCR COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES Especificações	KIT	48
33	PERA SIMPLES 3 VIAS Especificações	UNIDADE	5
34	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 10 UL Especificações	UNIDADE	5
35	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 100 UL Especificações	UNIDADE	5
36	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 25 UL Especificações	UNIDADE	5
37	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 5 UL Especificações	UNIDADE	5





38	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 50 UL Especificações	UNIDADE	
39	PLACA ESCAVADA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES Especificações	UNIDADE	5
40	PONTEIRA AMARELA DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA ATE 200ML COM 1000 Especificações	PACOTE	16
41	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATICO DE BIOQUIMICA. Especificações	FRASCO	8
42	SORO ANTI A FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	11
43	SORO ANTI B FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	11
44	SORO ANTI D FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	16
45	TGO CINETICA Especificações	KIT	13
46	TGP CINETICA Especificações	KIT	13
47	TRIGLICERIDEOS 200ML Especificações	KIT	16
48	TROPONINA TESTE SANGUE/SORO/PLASMA Especificações RAPIDO	CAIXA	16
49	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO 12X75. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES. Especificações	CAIXA	16
50	TUBO ESTERIL DE TRANSPORTE SEM ADITIVO 4ML COM 100 Especificações	CAIXA	24
51	TUBO PET COM FEL SEPARADOR 5ML DE COLETA A VACUO C/100 Especificações	PACOTE	200
52	TUBO PET EDTA 4ML DE COLETA A VACUO C/100 Especificações	PACOTE	120
53	TUBO TIPO FALCON 15 ML Especificações	UNIDADE	40
54	UREIA CINETICA Especificações	KIT	16
55	ZIEHL NEELSEN KIT COM 3X500 ML Especificações	KIT	8





LOTE 16-B: (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	AC URICO 100ML Especificações	KIT	3
02	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VACUO Especificações	UNIDADE	6
03	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML Especificações	UNIDADE	10
04	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES Especificações	CAIXA	40
05	AMILASE CINÉTICA Especificações	KIT	3
06	ANTÍGENO RPR PARA VDRL PARA NO MINIMO 300 TESTES Especificações	KIT	4
07	ASO COM CONTROLE APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 100 TESTES Especificações	KIT	4
08	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO Especificações	KIT	3
09	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO Especificações	KIT	3
10	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA Especificações	KIT	3
11	COLESTEROL TOTAL 200ML Especificações	KIT	5
12	COLETOR UNIVERSAL 80ML Especificações	UNIDADE	600
13	CONTROLE DE BIOQUIMICA, NIVEL NORMAL Especificações	KIT	3
14	CPK AUTOMAÇÃO Especificações	KIT	3
15	CREATININA CINETICA 200ML Especificações	KIT	3

15





16	CURATIVO TIPO BLOOD STOP ESTÉRIL POS COLETA. CAIXA COM NO MINIMO 500 TESTES Especificações	CAIXA	
17	ESTANTE PARA TUBO 12X 75 C/60 ESPAÇOS Especificações	UNIDADE	3
18	ESTANTE PARA TUBO 12X 75 C/90 ESPAÇOS Especificações	UNIDADE	3
19	FATOR REUMATÓIDE COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 100 TESTES Especificações	KIT	5
20	FERRITINA AUTOMAÇÃO COM CALIBRADOR Especificações	KIT	3
21	FITA PARA URANÁLISE C/ 100 Especificações	TUBO	9
22	GAMA GT Especificações	KIT	3
23	GLICOSE 500ML Especificações	KIT	3
24	GLUC UP PARA TOTG 75G 300ML Especificações	FRASCO	80
25	HDL COLESTEROL DIRETO COM PADRÃO Especificações	KIT	3
26	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES Especificações	CAIXA	3
27	LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTO URINARIO CX COM 100 Especificações	CAIXA	2
28	LAMINULA 22X22 C/100 Especificações	CAIXA	7
29	LIPASE CINÉTICA Especificações	KIT	3
30	LUGOL 2% FRASCO COM 500 ML Especificações	FRASCO	1
31	PANOTICO RAPIDO KIT COM 3X500 ML Especificações	KIT	1
32	PCR COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES Especificações	KIT	12
33	PERA SIMPLES 3 VIAS Especificações	UNIDADE	1

43





34	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 10 UL Especificações	UNIDADE	
35	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 100 UL Especificações	UNIDADE	1
36	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 25 UL Especificações	UNIDADE	1
37	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 5 UL Especificações	UNIDADE	1
38	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 50 UL Especificações	UNIDADE	1
39	PLACA ESCAVADA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES Especificações	UNIDADE	1
40	PONTEIRA AMARELA DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA ATE 200ML COM 1000 Especificações	PACOTE	4
41	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATICO DE BIOQUIMICA. Especificações	FRASCO	2
42	SORO ANTI A FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	3
43	SORO ANTI B FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	3
44	SORO ANTI D FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	4
45	TGO CINETICA Especificações	KIT	3
46	TGP CINETICA Especificações	KIT	3
47	TRIGLICERIDEOS 200ML Especificações	KIT	4
48	TROPONINA TESTE RAPIDO SANGUE/SORO/PLASMA Especificações	CAIXA	4
49	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO 12X75. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES. Especificações	CAIXA	4
50	TUBO ESTERIL DE TRANSPORTE SEM ADITIVO 4ML COM 100 Especificações	CAIXA	6
51	TUBO PET COM FEL SEPARADOR 5ML DE COLETA A VACUO C/100 Especificações	PACOTE	50





52	TUBO PET EDTA 4ML DE COLETA A VACUO C/100 Especificações	PACOTE	
53	TUBO TIPO FALCON 15 ML Especificações	UNIDADE	10
54	UREIA CINETICA Especificações	KIT	4
55	ZIEHL NEELSEN KIT COM 3X500 ML Especificações	KIT	2

LOTE 17: (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA DE ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	FRASCO	6
02	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE CONTADORES DE CÉLULAS SANGUINEAS, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	LITRO	6
03	REATIVO LIZANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIO, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	LITRO	20
04	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS 10L, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	GALÃO	20

LOTE 18-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	KIT CARTUCHO COM 24 TESTE PARA HBA1C COMPATIVEL COM O APARELHO NYCOCARD READER II Especificações	KIT	80

LOTE 18-B: (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
------	---------------	-----	-------





01	KIT CARTUCHO COM 24 TESTE PARA HBA1C COMPATIVEL COM O APARELHO NYCOCARD READER II Especificações	KIT	20
----	--	-----	----

LOTE 19-EXC: (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND
01	XARELTO 15MG Especificações	CAIXA	30
02	XARELTO 20 MG Especificações	CAIXA	30

2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.4.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Banabuiú/CE não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA ITEM A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 80% (Oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 20% (Vinte por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.6.1. Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido neste termo de referencia e Edital.

430





2.6.2. Para a Cota Reservada e Exclusiva só poderão participar exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS no Hospital Municipal e na Rede Municipal de Atenção Básica, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Banabuiú/CE.

Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria Municipal de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados não cadastrados no Município de Banabuiú/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os





aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014;

4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.3.2.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.2.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no







Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3.2.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.3.2.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.3.2.7. No caso de Micro Empreendedor Individual, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 4.3.4.2. acima.

4.3.2.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

4.3.2.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde: AC: Ativo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

4.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

4.4.1.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

4.4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de produtos de saúde.

4.4.3. Apresentar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).





Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015, ou sua isenção (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário - TCE - CE Processo nº 25363/2019-0-CERT. Nº 0242/2020),

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

4.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

4.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo a constar nos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

5.2. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº. 012/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:





a) Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de BANABUIÚ– (Respectiva Unidade Gestora Requisitante), com endereço a Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia





por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Gestoras do Município de Banabuiú e/ou Almoarifado da Secretaria Municipal, conforme solicitado, sendo estas Unidades responsáveis pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão à Unidade Gestora eventuais inconsistências.

9.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO





11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE será descredenciado no Cadastro do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.1.4. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.2.3. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

11.2.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

11.2.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.2.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

11.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.3.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:





- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela as Unidades Gestora do Município de Banabuiú/CE, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GERENTE DE CONTRATOS.

12.2. As Unidades Gestoras do Município de Banabuiú/CE, através dos responsável de cada unidade gestora, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

12.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos das Secretarias Municipal. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data de sua assinatura, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Banabuiú Att. Sr(a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:
 - a. Razão Social:
 - b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
 - c. Endereço completo:
 - d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - e. Telefone, celular, fax, e-mail:
 - f. Banco, agência e nº da conta corrente:
2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
4. Prazo de validade do produto;
5. Marca do produto;
6. Fabricante;
- 7.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

180

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

53



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022-SRP PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022-SRP PE**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022-SRP PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022-SRP PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA



3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela as Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

460





7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

22



8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

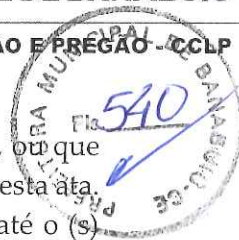
- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do

42



Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10



CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.



d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de



Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.





14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<i>Wagner Augusto Lino</i>
	SECRETÁRIA DE SAÚDE

ORGÃOS PARTICIPANTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<<GESTOR>>
	Secretário Municipal de _____

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	Representante Legal



TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

[Handwritten mark]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____



ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SECRETÁRIO:

02. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIA:

57



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de _____ e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARC A	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022-SRP PE c/c com o Decreto Municipal Nº. 003/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

BA



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.002/2022-SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de _____: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

14



6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração,



desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

CNPJ Nº. _____

SECRETARIA _____

<<<GESTOR>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>

<<<CNPJ Nº.>>

<<<REPRESENTANTE>>

<<<CPF Nº.>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

